LEI nº 2.510/2013

Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal De Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 02 (duas) cadeiras fixa – capa preta, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números: 70 e 72 avaliadas em R$ 40,00 (quarenta reais) a unidade;

- 01 (uma) cadeira fixa – revestida em tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 07 avaliada em R$ 48,00 (quarenta e oito reais);

- 02 (duas) caixa de som – com 02 auto-falantes cada, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números 122 e 123, avaliadas em R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a unidade;

- 01 (um) estabilizador de voltagem com 05 tomadas, da marca ragtech, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais);
- 01 (um) mouse óptico, da marca Dr. Hank, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R$ 15,00 (quinze reais);

- 01 (um) conjunto de porta-copos (02 porta-copos de água e 01 porta-copos de café) de plástico transparente e as extremidades em aço-inox, da marca Globo, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2° - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Junho de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal